



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

terça-feira, 8 de dezembro de 2020

Ano XI - Edição nº 01581 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6C739FA8B343003E4FF8CE44A51EE643

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- CPISRFSA - ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 068/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2020
- AVISO DE CREDENCIAMENTO 002-2020 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002-2020

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA
- PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

Feira de Santana - BA, 08 de dezembro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2020

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 008/2020. **Contrato nº:** 067/2020. **Contratante:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - BA. **Contratada:** **PRODULABOR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares, a fim de atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO. **Vigência:** 25/11/2020 até 30/11/2020. **Valor:** R\$ 28.876,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 01 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde; Unidade: 02.02 – Secretaria Operacional; Projeto Atividade: 2002; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 21. **Fundamentação legal:** Lei 10.520/2018 subsidiariamente a Lei 8.666/2018.

Onde se lê:

Contrato nº: 067/2020

Leia-se:

Contrato nº: 068/2020

Ratificam-se as demais informações contidas.

Edimario Paim de Cerqueira.

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde
da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Coração de Maria, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação nomeado pelo Decreto 258/2020, torna público que estará realizando credenciamento para EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS objetivando o credenciamento de pessoa física ou jurídica na realização do “Festival da Cultura” para apresentação artística e cultural para compor a programação artística dos eventos realizadas e/ou apoiados pela Prefeitura no Município de Coração de Maria, Estado da Bahia, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”, bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25. Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto a CPL, sito à Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria - BA. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal, a partir do dia **09/12/2020**, das 8:00h às 13:00h, no endereço acima citado. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação. Coração de Maria, 08 de Dezembro de 2020.

Marcos Antonio Ferreira

Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÕES EMERGENCIAIS NO SETOR DA CULTURA

EDITAL Nº 002/2020

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

FESTIVAL DA CULTURA – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Coração de Maria, através da Secretária de Educação, tendo em vista os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 20005 de 21 de setembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS objetivando o credenciamento de pessoa física ou jurídica na realização do “Festival da Cultura” para apresentação artística e cultural para compor a programação artística dos eventos realizadas e/ou apoiados pela Prefeitura no Município de Coração de Maria, Estado da Bahia, de acordo com as condições e exigências do presente edital. Este edital é regido pelas Leis nº 8.666/1993 (Lei das Licitações) e Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 20005 de 21 de setembro de 2020.

1.1 SÃO PARTES DESTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

1. PREÂMBULO

1.2 - O presente edital, faz parte das ações emergenciais referentes à lei federal nº 14.017/2020 – a Lei Aldir Blanc, e tem por finalidade contemplar propostas de pessoas físicas e

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



jurídicas, que se inscrevam em nome próprio, apresentando propostas artísticas e culturais de grupos ou coletivos, residentes e domiciliados no município de Coração de Maria, para realização de ações artísticas e culturais e mediante o uso de procedimentos simplificados para a seleção, execução e prestação de contas das propostas.

1.3 - Para viabilizar ações emergenciais de fomento às cadeias produtivas da cultura durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, as pessoas jurídicas ou representantes legais contemplados neste Edital deverão observar, em todas as etapas de produção e execução da proposta, as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal, priorizando ações que não gerem aglomerações.

2. DO OBJETO:

2.1 Credenciamento e seleção de bandas e grupos musicais e culturais, nos variados estilos, grupos ou coletivos artísticos nos diversos segmentos, para possíveis e futuras contratações, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação dos grupos culturais cujas apresentações possam ser executadas e transmitidas ao vivo por meio de linguagem audiovisual, observando as medidas de segurança e preventivas ao COVID-19, por intermédio da Secretaria municipal de Educação.

2.2 Para efeito deste Edital, compreende-se como **CRENCIAMENTO**, caso de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 “*caput*” da Lei Federal nº 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará a Administração um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O presente certame licitatório será dirigido pela Secretaria Municipal de Educação de Coração de Maria e pela **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, conforme portaria nº 379 de 02 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



3.2 Competirá à Comissão Permanente de Licitação – COPEL dirigir o presente certame nas fases de credenciamento, habilitação e demais fases procedimentais, até a assinatura do contrato, com a exceção da competência da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

3.3 Competirá à **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** a avaliação meritória, julgamento e seleção dos interessados na fase de “**Seleção Conceitual e Técnica**”, bem como de qualquer fato ligado à qualidade artística.

3.4 Serão contempladas neste Edital propostas para a realização de ações artísticas e culturais, apresentadas por pessoas jurídicas e pessoas físicas que se inscrevam em nome próprio apresentando sua proposta na categoria que lhe for pertinente.

3.5 O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico:
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcoracaodemaria/diario>, dúvidas e esclarecimentos no email: pmcm.licitacao@hotmail.com

3.6 Mais Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Praça Araújo Pinho, nº 14, de segunda às sextas-feiras, das 08:00 horas às 13:00 horas, Telefone número (75) 3248 2489.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições e credenciamento serão realizadas a partir de **09 de dezembro de 2020, às 08:00 horas**, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (Anexo II), acompanhado da documentação comprobatória da **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL** e **TÉCNICA-CONCEITUAL** exigida neste edital, dirigido à Prefeitura Municipal de Coração de Maria em uma via, entregue na Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública a ser realizada no auditório, no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Coração de Maria.

4.2 O Festival Cultural ocorrerá entre os dias 12 de Dezembro de 2020 a 28 de Dezembro de 2020, as apresentações ocorrerão conforme cronograma estabelecido.

4.3 Toda a documentação exigida (Ficha de Inscrição e Anexos) deverá ser entregue em envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736/2020

NOME:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONES:

4.4 A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de que trata o presente edital e analisará a documentação encaminhada.

4.5 A documentação deverá ser entregue através da apresentação de dois envelopes:

4.6 O primeiro (envelope 01) conterá os documentos determinados para a HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL.

4.7 O segundo (envelope 02) constará os documentos determinados para a SELEÇÃO TÉCNICA-CONCEITUAL.

4.8 É de inteira responsabilidade do licitante interessado a regularidade da documentação apresentada.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente credenciamento é de até **30 (trinta dias)**, contados a partir da data de assinatura do "Termo de Credenciamento".

6. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta Credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2 A participação no presente credenciamento implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

6.3 Estará impedido de participar do credenciamento o interessado que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:

- a) Servidores ocupantes de cargo em comissão do município de Coração de Maria
- b) Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- c) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.*
- d) Fica indiscutivelmente proibida a participação CUMULATIVA, no mesmo Inciso, de quaisquer interessados a participar deste edital.
- e) Ficam impossibilitados de receber o cachê os participantes que não apresentarem as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste edital.
- f) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.
- g) Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação e apresentar documentação artística relativa à respectiva categoria.
- h) É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico por mais de um proponente.
- i) Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria Municipal de Educação a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei 14.017/2020.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

7.1.2 EVELOPE A – A – HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL:

7.1.2.1 As pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

I - CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);

II - Comprovante atualizado de residência;

III - Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



IV - Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

V - Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IV);

VI - A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.

VII - Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias autenticadas do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo) (conforme modelo do Anexo III);

VIII - Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

IX - Procuração, se necessário.

X - Anexo VI – declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e anexo VII - modelo de declaração de inexistência de servidor público.

7.1.2.2 As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

II - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



III - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada ou com original para autenticação por servidor público);

V - Em se tratando de integrante menor de idade através do seu representante legal poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade (conforme modelo Anexo IV).

VI - Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

VII - Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IV);

VIII - A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.

IX - Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);

X - Procuração, se necessário (Cópia autenticada);

XI - Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

XII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

XIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XIV - Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



XV - Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e email para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);

XVI - declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, conforme anexo VI.

XVII - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

XVIII - Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

XIX - O Proponente deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

XX - O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida.

XXI - O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

8 - ENVELOPE B – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

8.1 - O projeto técnico deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

I - Objetivo e justificativa (*o porquê da participação neste edital e o que pretende oferecer ao público*);

II - Histórico do grupo (*trajetória em que conste o detalhamento das apresentações públicas realizadas anteriormente, número de componentes e experiências culturais*);

III - Os grupos teatrais para possíveis encenações de espetáculos nas categorias “infantil” e “adulto”, deverão apresentar 03 (três) cópias da íntegra dos textos a serem eventualmente representados, sendo, portanto, os únicos responsáveis pelos direitos autorais;

IV - Registro fotográfico de outras apresentações.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



VI – ANEXOS:

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II), DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE (Anexo III) e AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR, se for o caso (Anexo IV);
- b) Documento que comprovem participação em atividades anteriores, caso possuam;
- c) Documentos que auxiliem na compreensão da proposta, a fim da análise pela Comissão Especial de Avaliação, nos termos do item 10.1.1.
- d) Outros documentos comprobatórios que julgar necessário.

8.1 A seleção do presente edital compreenderá:

8.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:** de caráter eliminatório, sob responsabilidade da **Comissão Permanente de Licitação;**

8.1.2 **SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e a **Comissão Especial de Avaliação e Seleção.**

9. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Monitorar o cumprimento deste edital;
- III - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- IV - Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;
- VI - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;
- VII - Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificados;
- VIII – Resolver os casos omissos.

9.2 A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção terá as seguintes atribuições:

- I – Proceder à seleção conceitual e técnica, conforme critérios definidos no item neste Edital;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



9.3 A documentação será rubricada pela Comissão responsável e pelos interessados presentes, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.

9.4 À vista do volume dos Pedidos de Credenciamento, a sessão, após abertura do envelope e aposição da competente rubrica poderá ser suspensa, a critério da Comissão responsável, para análise posterior da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

9.5 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

9.6 As propostas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados e desclassificados.

9.7 A Comissão responsável avaliará os casos omissos deste edital, considerando, sempre, o interesse público.

9.8 A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração Pública, a obrigação de celebrar o “Termo de Contrato”.

10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

10.1 No caso das bandas dos variados gêneros, grupos ou trios, os repertórios devem atender, estritamente, aos estilos musicais para os quais pretendem ser credenciados.

10.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** terá como base os seguintes critérios e atribuirão as respectivas pontuações:

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA
01	Curriculum Artístico.	De 1 a 10
1.2	Publicações em mídia, imprensa; <i>web</i> , jornal; publicidade (registro em projetos, eventos, exposições, etc)	De 1 a 10
1.3	Certificados, Declarações, Diplomação, etc	De 1 a 10
1.4	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicações), Produção artística registrada um suporte	De 1 a 10

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	diversos como: Pintura, gravura, escultura, etc.	
1.5	Premiações	De 1 a 10
02	Portfólio Cultural. Análise e avaliação do material: histórico, clipping, <i>website</i> , blog, etc., para verificação da consistência/ pertinência da proposta artística, técnica, estética e do grau de inserção na cena Artística e cultural.	De 1 a 10
03	Tempo de experiência (comprovada)	-
3.1	De 6 meses até 3 anos de experiência.	De 5 a 7
3.2	De 4 anos até 6 anos de experiência.	De 5 a 8
3.3	De 7 anos até 10 anos de experiência.	De 5 a 9
3.4	A partir de 10 anos de experiência.	De 5 a 10
04	Audição do material gravado em PEN DRIVE, CD, EP e DVD, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado: qualidade de gravação, execução, diante da estética e proposta do Artista ou grupo cultural.	De 1 a 10
05	Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacional.	De 1 a 10
06	Divulgação em rede social, tipo Facebook, Instagram etc.	De 1 a 10

10.1.2 AREA DE ATUAÇÃO CULTURAL

Indique o(s) principal(is) segmento(s) artístico(s) e cultural(is) em que atua:

- Artesanato Artes Visuais Audiovisual e multimeios Capoeira
- Carnaval Circo Cultura Afro Brasileira Cultura Alimentar
- Cultura Caiçara Cultura Cigana Cultura Geek Cultura Indígena
- Cultura Popular Cultura Urbana Dança Design Diversidade Sexual
- Fotografia História e Memória Literatura Mídia Arte

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



() Moda () Música () Patrimônio Cultural () Pintura () Teatro

() Outro: _____

IMPORTANTE: O credenciado que obtiver nota inferior a **35 (trinta e cinco) pontos** será desclassificado.

Os valores estabelecidos conforme a quantidade de pontos serão os seguintes:

BANDAS;

PONTOS	VALORES
DE 35 A 40 PONTOS	R\$ 2.000
DE 40 A 45 PONTOS	R\$ 4.000
DE 45 A 50 PONTOS	R\$ 6.000
DE 50 A 55 PONTOS	R\$ 8.000
ACIMA DE 55 PONTOS	R\$ 10.000

TRIOS;

PONTOS	VALORES
DE 35 A 40 PONTOS	R\$ 2.000
DE 40 A 45 PONTOS	R\$ 2.500
DE 45 A 50 PONTOS	R\$ 3.000
DE 50 A 55 PONTOS	R\$ 3.500
ACIMA DE 55 PONTOS	R\$ 4.000

APRESENTAÇÃO CULTURAL;

PONTOS	VALORES
DE 35 A 40 PONTOS	R\$ 2.000
DE 40 A 45 PONTOS	R\$ 4.000
DE 45 A 50 PONTOS	R\$ 6.000
DE 50 A 55 PONTOS	R\$ 8.000
ACIMA DE 55 PONTOS	R\$ 10.000

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PRODUÇÃO ARTÍSTICA;

PONTOS	VALORES
DE 35 A 40 PONTOS	R\$ 1.000
DE 40 A 45 PONTOS	R\$ 1.500
DE 45 A 50 PONTOS	R\$ 2.000
DE 50 A 55 PONTOS	R\$ 2.500
ACIMA DE 55 PONTOS	R\$ 3.000

10.1.3 Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 01. 1.1. 1.2. 1.3 1.4 1.5 1.6. 02.03.04.05.06.07.08.09, nessa ordem.

10.3 Contra a decisão da **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, caberá único recurso, devidamente fundamentado, dirigido a Prefeitura Municipal de Coração de Maria através do setor de Licitações, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município, com fundamento no art. 109, inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993, protocolado no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h.

10.4 Os valores eventualmente remanescentes de uma categoria poderão ser remanejados para as outras categorias previstas neste edital;

11. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

11.1 Das decisões e atos da **Comissão Permanente de Licitação** praticados no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na Prefeitura Municipal Coração de Maria, ou por via postal ou e-mail, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

11.2 Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão Permanente de Licitação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Coração de Maria/BA.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



11.3 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, a **Comissão Permanente de Licitação** abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia, às custas dos interessados.

12 - DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

12.1 Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) interessado(s), a **Prefeitura Municipal de Coração de Maria** formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento (Anexo V).

12.2 A não assinatura do Instrumento de Credenciamento (Anexo V) poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

12.3 Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que **10 (dez dias)** dias corridos, o credenciado deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

13 – DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da Secretaria Municipal Educação, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

13.2 Através de notificação, a Comissão Permanente de Licitação convocará o credenciado para que celebre a contratação.

13.3 A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas.

13.4 A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, inclusive com

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



descredenciamento.

13.5 A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

13.6 O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Departamento de Cultura.

13.7 A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.

13.8 É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria artística e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

14 - DA REMUNERAÇÃO

14.1 Os valores pagos a título de cachês artísticos para cada atividade estão previstos no "Termo de Referência" deste Edital (Anexo I), parte integrante do Instrumento Convocatório.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos dos preços pactuados serão efetuados pela Administração Pública após as efetivas prestações dos serviços, devendo a Credenciada/Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que, devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de **até 60 (sessenta) dias úteis**. Ressalta-se que, para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos.

15.2 Para efetivação do pagamento, a Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



a) **Em se tratando de pessoa jurídica:**

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) **Em se tratando de pessoa física:**

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

15.3 Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante/Contratante para o devido pagamento.

15.4 Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.

15.5 O valor a ser pago para o artista/grupo/coletivo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.

15.6 As bandas, coletivos ou grupos artísticos ficam responsáveis por arcar com eventuais despesas de traslado, em veículo automotor devidamente abastecido, com capacidade apropriada, cujo itinerário observará o local de origem dos grupos e bandas, bem como a localização determinada pela prefeitura de Coração de Maria/BA para a efetivação das apresentações artísticas em comento, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, quando for o caso.

15.7. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme especificados nos contratos a serem, eventualmente, celebrados.

ÓRGÃO: 02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO ATIVIDADE: 13.392.011.2162 – APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL DEVIDO A PANDEMIA DA COVID 19

FONTE: 97
ELEMENTO DESPESA: 33.90.31.00

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada/Contratada, sem ônus para a Credenciante/Contratante.

17.2 As prestações dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor vinculado a Secretaria de Educação do Município de Coração de Maria - BA.

17.3 A possível aceitação dos serviços por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação.

18.2 Pela infração às normas deste Edital, poderá o faltoso, sofrer as seguintes penalidades:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



I -Advertência, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso.

II -Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

- a) receber 02 (duas) advertências;
- b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
- d) forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- f) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- g) infração à Lei;
- h) demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Termo de compromisso.

19 - DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

19.1 Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

- a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;
- b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria/BA;

d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Coração de Maria/BA, obtidas em decorrência do Credenciamento;

19.1 Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

20 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1 - A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

21 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1 Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

21.2 Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

22.3 A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

22 - DAS IMPUGNAÇÕES

22.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, devidamente protocolizadas, no endereço constante no item 3.1. deste Edital, no prazo legal, dirigidas a Prefeitura Municipal aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



22.2 A Prefeitura Municipal de Coração de Maria/BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

22.3 A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada no Diário Oficial do Município.

22.4 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a Administração Pública procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

22.5 Este Edital poderá ser objeto de impugnação, por violar disposições legais, especialmente contidas na Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

22.6 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocolize o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

22.7 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste edital.

22.8 A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como deverá informar o e-mail e o telefone para contato;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

22.9 Caberá ao(à) Presidente da CPL(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



22.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada novadata para a realização do certame.

22.11 A impugnação feita tempestivamente pela interessada não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.12 Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Coração de Maria/BA, situada no endereço descrito no item 3.1. deste Edital.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

23.2 É facultado à Prefeitura Municipal de Coração de Maria/BA, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

23.2 Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coração de Maria/BA, situado à Praça Araújo Pinho, 14, de segunda às sextas-feiras, das 08h às 13h, Tel. (75) 3248 2489.

23.3 Eventuais controvérsias acerca dos termos deste Edital e do credenciamento deverão ser dirimidas perante o juízo competente da comarca de Coração de Maria/BA.

Coração de Maria/BA, 08 de dezembro de 2020.

Samuel José da Silva Vieira

DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1- OBJETO

Credenciamento e seleção de bandas e grupos musicais e culturais, nos variados estilos, grupos ou coletivos artísticos nos diversos segmentos, para possíveis e futuras contratações, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação dos grupos culturais cujas apresentações possam ser executadas e transmitidas ao vivo por meio de linguagem audiovisual, observando as medidas de segurança e preventivas ao COVID-19, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc de nº 14.017/2020, é resultado da articulação do Fórum Nacional Secretários de Cultura, sociedade civil, e da União de diversos Projetos de Lei, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante a pandemia.

A Lei Aldir Blanc foi criada com o propósito de promover ações para garantir renda emergencial aos trabalhadores da cultura e manutenção de espaços culturais durante o período de pandemia, já que estes tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas.

Referida Lei, decorrente de mobilização social do campo artístico e cultural brasileiro, prevê renda mensal a artistas, a manutenção de espaços artístico-culturais e a promoção de instrumentos, como editais e prêmios.

Assim, o Município de Coração de Maria - BA através da Secretaria de Educação e do Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições legais, atendendo Lei Federal nº 14017/20 - Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública. "Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública; e seguindo a regulamentação torna-se público a abertura de EDITAL de SELEÇÃO que tem por objeto o Credenciamento e seleção de bandas e grupos musicais e culturais, nos variados estilos, grupos ou coletivos artísticos nos diversos segmentos, para possíveis e futuras contratações, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação dos grupos culturais cujas apresentações possam ser executadas e transmitidas ao vivo por meio de linguagem audiovisual, observando as medidas de segurança e preventivas ao COVID-19, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação para financiamento de projetos culturais que desenvolvam conteúdos digitais.

O presente tem por finalidade o Credenciamento e seleção de bandas e grupos musicais e culturais, nos variados estilos, grupos ou coletivos artísticos nos diversos segmentos, para possíveis e futuras contratações, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação dos grupos culturais cujas apresentações possam ser executadas e transmitidas ao vivo por meio de linguagem audiovisual, observando as medidas de segurança e preventivas ao COVID-19, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação para financiamento de projetos culturais

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



que desenvolvam conteúdos digitais, projetos de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores e trabalhadoras da cultura do Município, que serão apresentados em plataforma digital, sendo a internet, a única ferramenta, no momento, capaz de promover o reencontro do artista com seu público.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1 As apresentações serão via internet, por meio da rede social dos próprios artistas, e conforme cronograma previamente definido pela Diretoria de Cultura.
- 2.2 Não serão aceitas gravações.
- 2.3 O tempo de duração das apresentações deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.
- 2.4 O pagamento do ECAD será de responsabilidade de cada artista.

3- VALOR ESTIMADO

R\$ 115.159,02 (cento e quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e dois centavos).

4- DA DIVULGAÇÃO

O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico: Diário Oficial do Município endereço eletrônico: <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcoracaodemaria/diario>, dúvidas e esclarecimentos no email: pmcm.licitacao@hotmail.com

5- DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições e credenciamento serão realizadas a partir de **09 de dezembro de 2020, às 08:00 horas**, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (Anexo II), acompanhado da documentação comprobatória da **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL e TÉCNICA-CONCEITUAL** exigida neste edital, dirigido à Prefeitura Municipal de Coração de Maria, em uma via, entregue na Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública a ser realizada no auditório, no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Coração de Maria.
- 5.2 O Festival Cultural ocorrerá entre os dias 12 de Dezembro de 2020 a 28 de Dezembro de 2020, as apresentações acontecerão conforme cronograma estabelecido.

6- DA SELEÇÃO CONCEITUAL E TECNICA

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



O projeto técnico deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

I - Objetivo e justificativa (*o porquê da participação neste edital e o que pretende oferecer ao público*);

II - Histórico do grupo (*trajetória em que conste o detalhamento das apresentações públicas realizadas anteriormente, número de componentes e experiências culturais*);

III - Os grupos teatrais para possíveis encenações de espetáculos nas categorias “infantil” e “adulto”, deverão apresentar 03 (três) cópias da íntegra dos textos a serem eventualmente representados, sendo, portanto, os únicos responsáveis pelos direitos autorais;

IV - Registro fotográfico de outras apresentações.

VI – ANEXOS:

- e) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II), DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE (Anexo III) e AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR, se for o caso (Anexo IV);
- f) Documento que comprovem participação em atividades anteriores, caso possuam;
- g) Documentos que auxiliem na compreensão da proposta, a fim da análise pela Comissão Especial de Avaliação;
- h) Outros documentos comprobatórios que julgar necessário.
- i) A seleção se dará em caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e a **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**.

7 – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA
01	Curriculum Artístico.	De 1 a 10
1.2	Publicações em mídia, imprensa; <i>web</i> , jornal; publicidade (registro em projetos, eventos, exposições, etc)	De 1 a 10
1.3	Certificados, Declarações, Diplomação, etc	De 1 a 10
1.4	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD e etc.	De 1 a 10

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



1.5	Premiações	De 1 a 10
02	Portfólio Cultural. Análise e avaliação do material: histórico, clipping, <i>web site</i> , blog, etc., para verificação da consistência/ pertinência da proposta artística, técnica, estética e do grau de inserção na cena Artística e cultural.	De 1 a 10
03	Tempo de experiência (comprovada)	-
3.1	De 6 meses até 3 anos de experiência.	De 5 a 7
3.2	De 4 anos até 6 anos de experiência.	De 5 a 8
3.3	De 7 anos até 10 anos de experiência.	De 5 a 9
3.4	A partir de 10 anos de experiência.	De 5 a 10
04	Audição do material gravado em PEN DRIVE, CD, EP e DVD, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado: qualidade de gravação, execução, diante da estética e proposta do Artista ou grupo cultural.	De 1 a 10
05	Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacional.	De 1 a 10
06	Divulgação em rede social, tipo Facebook, Instagram etc.	De 1 a 10

IMPORTANTE: O credenciado que obtiver nota inferior a **35 (trinta e cinco) pontos** será desclassificado.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



7.1.1 –DO VALOR POR ATUAÇÃO CULTURAL

DOS VALORES			
Banda	Trio	Apresentação Cultural	Produção Artística
De R\$ 2.000,00 a R\$ 10.000,00	De R\$ 2.000,00 a R\$ 4.000,00	De R\$ 2.000,00 a R\$ 10.000,00	De R\$ 1.000,00 a R\$ 3.000,00

Os valores estabelecidos conforme a quantidade de pontos serão os seguintes:

BANDAS;

PONTOS	VALORES
DE 35 A 40 PONTOS	R\$ 2.000
DE 40 A 45 PONTOS	R\$ 4.000
DE 45 A 50 PONTOS	R\$ 6.000
DE 50 A 55 PONTOS	R\$ 8.000
ACIMA DE 55 PONTOS	R\$ 10.000

TRIOS;

PONTOS	VALORES
DE 35 A 40 PONTOS	R\$ 2.000
DE 40 A 45 PONTOS	R\$ 2.500
DE 45 A 50 PONTOS	R\$ 3.000
DE 50 A 55 PONTOS	R\$ 3.500
ACIMA DE 55 PONTOS	R\$ 4.000

APRESENTAÇÃO CULTURAL;

PONTOS	VALORES
--------	---------

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



DE 35 A 40 PONTOS	R\$ 2.000
DE 40 A 45 PONTOS	R\$ 4.000
DE 45 A 50 PONTOS	R\$ 6.000
DE 50 A 55 PONTOS	R\$ 8.000
ACIMA DE 55 PONTOS	R\$ 10.000

PRODUÇÃO ARTÍSTICA;

PONTOS	VALORES
DE 35 A 40 PONTOS	R\$ 1.000
DE 40 A 45 PONTOS	R\$ 1.500
DE 45 A 50 PONTOS	R\$ 2.000
DE 50 A 55 PONTOS	R\$ 2.500
ACIMA DE 55 PONTOS	R\$ 3.000

7.1 – AREA DE ATUAÇÃO CULTURAL

Serão aceitas as seguintes áreas de atuação cultural: Artesanato, Artes Visuais, Audiovisual Capoeira, Cultura Afro Brasileira, Cultura Popular, Dança, História e Memória, Literatura, Música, Patrimônio Cultural, Pintura, Teatro, Produção Artística e outros.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2020:

ÓRGÃO: 02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PROJETO ATIVIDADE: 13.392.011.2162 – APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL DEVIDO A PANDEMIA DA COVID 19

FONTE: 97
 ELEMENTO DESPESA: 33.90.31.00

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



9.1.2. Utilizar pessoas habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.3. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

As apresentações serão executadas pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 29 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As atividades e projetos culturais desenvolvidos pelos proponentes não geram vínculo empregatício de qualquer natureza;

13.2 - Os projetos culturais não possuem caráter de exclusividade, não impedindo que as partes desenvolvam atividades similares com terceiros;

13.3 - O proponente contemplado é o responsável pela realização do projeto, pelos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade para o Município de Coração de Maria.

13.4 - O Município de Coração de Maria não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias (pagamento de direitos autorais de texto e/ou música e/ou imagem etc.) para a realização das atividades previstas na contrapartida, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME ARTÍSTICO: _____

ESTILO OU SEGMENTO ARTÍSTICO ECULTURAL: _____

TELEFONE (DDD): _____

CELULAR (DDD): _____

SITE/E- MAIL: _____

ARTISTA SOLO: () SIM () NÃO

I IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital nº nº002/2020	Seleção de propostas artísticas e culturais para o Festival Cultural do Município de Coração de Maria.
--------------------------------	--

II IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Modalidade artístico-cultural da proposta (dança, artesanato, música, teatro, etc).	
Breve descrição das atividades a serem desenvolvidas no Festival Cultural	

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



III IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo:		
Nome artístico (se houver):		
RG	CPF	
Endereço:		
Telefone para contato:	E-mail:	
Redes Sociais		
Facebook:	Instagram:	
Site:	Youtube:	
Dados bancários		
Banco:	Agência:	Conta:
Para preenchimento de Grupos Artísticos e Bandas		
Nome	do	Grupo Artístico
Banda: _____		
Número	dos	integrantes do Grupo Artístico
Banda: _____		
<p>Observação: Será necessário anexar junto à ficha de inscrição fotocópias do RG, CPF, Comprovante de residência e Extrato da conta bancária.</p> <p>No caso de Grupos Artísticos e Bandas, o responsável deverá assinar um Termo de Acordo e Compromisso se responsabilizando pelos repasses aos demais integrantes e mão de obra contratada.</p>		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



IV AREA DE ATUAÇÃO CULTURAL

Indique o(s) principal(is) segmento(s) artístico(s) e cultural(is) em que atua:

- Artesanato Artes Visuais Audiovisual e multimeios Capoeira
- Carnaval Circo Cultura Afro Brasileira Cultura Alimentar
- Cultura Caiçara Cultura Cigana Cultura Geek Cultura Indígena
- Cultura Popular Cultura Urbana Dança Design Diversidade Sexual
- Fotografia História e Memória Literatura Mídia Arte
- Moda Música Patrimônio Cultural Pintura Teatro
- Outro: _____

Tempo de Experiência:

- De 06 meses a 03 anos De 04 a 06 anos De 07 a 10 anos Mais de 10 anos

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de _____, Estado _____, integrantes do grupo/coletivo/banda _____ composto por _____ integrantes, encaminhamos este documento assinado por todos os cidadãos, nomeando o(a) também integrante do aludido grupo, banda e filarmônica o(a) Sr.(a) _____, CPF Nº _____ residente na RUA/AVENIDA _____, Nº _____, BAIRRO _____ CIDADE _____, como nosso (a) representante por intermédio de delegação de poderes dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, utilizando o nome do grupo/banda, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Coração de Maria/BA, ____/____/____

Nome Completo	CPF	Assinatura

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

(PAI), Portador do RG nº _____ e inscrito sob o CPF nº _____,
 residente no endereço: _____ e (MÃE) Portadora do RG nº _____
 inscrita sob o CPF nº _____, residente no
 endereço: _____
 Responsáveis legais pelo menor (cópia de certidão de nascimento em
 anexo), AUTORIZAMOS a sua participação nas apresentações a serem realizadas pela
 Secretaria Municipal de Educação, assim como AUTORIZAMOS o (a) Sr(a)
 _____ de RG nº _____ e CPF
 nº _____ a nos representar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO
 DE MARIA para celebrar termo de credenciamento/contratos, receber pagamentos, firmar
 compromissos, fazer acordos, entre outros.

Coração de Maria/BA, ____/____/____

Ass.: _____ CPF: _____

Ass.: _____ CPF: _____

- > **A AUTORIZAÇÃO DE IRMÃOS, TIOS, AVÓS NÃO SUPRE A DOS PAIS, SALVO EM CASO DE POSSUÍREM A GUARDA DO MENOR, DEVENDO SER JUNTADA, NESSE CASO, A DECISÃO JUDICIAL RESPECTIVA.**
- > **A DIGITAL DOS ANALFABETOS SUBSTITUI SUA ASSINATURA MANUSCRITA, DEVENDO SER ACOMPANHADA DA ASSINATURA DE ALGUÉM QUE TENHA PRESENCIADO E QUE SE RESPONSABILIZE PELA LISURA DOS PROCEDIMENTOS.**
- > **EM CASO DE PAI/MÃE SOLTEIRO(A), VIÚVO(A), OU OUTRO IMPEDIMENTO ABSOLUTAMENTE INCONTORNÁVEL À ASSINATURA DESTE DOCUMENTO POR ALGUM DELES, ESPECIFICAR: _____.**
- > **A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR DEVE ESTAR EM ANEXO ASSIM COMO A CÓPIA DO RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO MENOR.**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2020.

O **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Araújo Pinho, s/n, Centro, Coração de Maria, Bahia, CNPJ Nº 13.883.996/0001-72, neste ato representado por seu titular, _____, residente e domiciliado(a) _____, Cln.º _____, expedida pelo _____ e CPF n.º _____, na qualidade de **Agente Financeira** dos recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Estadual nº. 48.059, de 08 de outubro de 2020 e o _____, residente e domiciliado(a) _____, Cln.º _____, expedida pelo _____ e CPF n.º _____, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** celebram o presente **CONTRATO** para credenciamento por meio do **Edital de Credenciamento – Culturas Populares – Pessoa Física**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **CRENCIADO (A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **SECRETARIA** e o(a) **CRENCIADO(A)** resolvem firmar o presente Termo de contrato, tendo em vista a seleção por meio Credenciamento e seleção de bandas e grupos musicais e culturais, nos variados estilos, grupos ou coletivos artísticos nos diversos segmentos, para possíveis e futuras contratações, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação dos grupos culturais cujas apresentações possam ser executadas e transmitidas ao vivo por meio de linguagem audiovisual, observando as medidas de segurança e preventivas ao COVID-19, por intermédio da Secretaria municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo cumprimento do exposto na cláusula acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



o valor total de R\$ _____ (_____), a ser depositado no Banco _____, Agência _____, Conta nº _____, em nome da Contratada.

2.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 2.4 deste contrato.

2.3. Os valores depostos no Termo de Referência poderão mediante acordo entre as partes ser reduzido, jamais acrescido, observando que a Constituição da República, inovadoramente, explicitou a necessária subordinação da administração pública aos denominados princípios fundamentais, especialmente o da economicidade previsto no art. 70 da CRFB/88.

2.4. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

2.4.1. - Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

2.5. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



2.6. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

2.7. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO ATIVIDADE: 13.392.011.2162 – APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL DEVIDO A PANDEMIA DA COVID 19

FONTE: 97
ELEMENTO DESPESA: 33.90.31.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Esse contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura, ___/___/___ e término em ___/___/___.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este contrato, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento nº;

5.1.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste contrato e no Termo de Referência;

5.1.3. Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;

5.1.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, tributos etc.;

5.1.5. Caso necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 3 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Educação, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;

5.1.6. Apresentar-se no local previamente designado pela Secretaria de Educação;

5.1.7. Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante;

5.1.8. Além do estatuído neste contrato e no termo de referência, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;

5.1.1. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;

5.1.3. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

5.1.4. Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela administração, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste contrato e do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



5.2.1. Disponibilizar local devidamente qualificado com sonorização, iluminação, locutor (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a apresentação cultural;

5.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a apresentação;

5.2.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Fornecer a relação do local, data, bem como o horário de início e término da apresentação;

5.2.5. Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela Contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;

5.2.6. Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.1.1. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

5.1.2. Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;

5.1.3. Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, durante a sua vigência, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

5.1.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

5.1.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;

5.1.7. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 5.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;
- 5.1.9. Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência, parte integrante do Edital de Credenciamento nº 02;
- 5.1.10. Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- 5.1.11. Emitir “Ordem de Serviços” autorizando o início de execução dos Serviços Pela Contratada;
- 5.1.12. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste contrato, no edital de credenciamento nº e na Lei 8.666/93 e da Lei nº 14.017/2020;
- 5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Educação.
- 6.2. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pela Secretaria de Educação.
- 6.3. A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que, eventualmente, venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- 7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato e do

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Edital de Credenciamento nº 002/2020 serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7.1 -Pela inexecução total ou parcial deste termo a **SECRETARIA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as seguintes sanções:

- a) advertência; _____
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SECULT, que será concedida sempre que o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

III. As sanções previstas nas alíneas a e b do item i poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IV. A sanção estabelecida na alínea c do item i é de competência exclusiva do Secretário Estadual de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

I. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução da proposta;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Estadual nº. 20005, de 21 de Setembro de 2020.

II - **EDITAL nº XX/2020 - MODALIDADE CREDENCIAMENTO – CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS** e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) **CREDENCIADO (A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Se aplica ao presente contrato, a Lei 8.666/93 e suas alterações bem como a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 20005 de 21 de setembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Maria/BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela **SECRETARIA**, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.

III. É responsabilidade do(a) **CREDENCIADO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à SECULT;

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Coração de Maria/BA, ___/___/___

MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VI

– MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),

_____, sediada no (a) _____
_____ (CNPJ Nº)

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Coração de Maria, _____ de _____ de 2020.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CRENCIAMENTO nº 002/2020

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via e-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Senhor Licitante, Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.